



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

Decreto nº 528/2020.

Dispõe sobre providências complementares ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos dos decretos editados no âmbito municipal, que versam sobre as medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), até a data de 31 de dezembro de 2020, excetuando os artigos já revogados.

Art. 2º Fica determinado que o horário de trabalho dos servidores municipais voltem a funcionar em seu horário habitual a partir do dia 01 de julho de 2020, sendo obrigatório aos servidores o registro da biometria para aferição de ponto.

§1º Excetua-se a determinação do caput, as Secretarias e coordenadorias municipais que tiverem a necessidade de permanecerem em revezamento e/ou sobreaviso e/ou escalas, durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

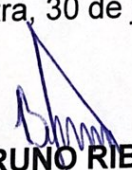
§2º Fica mantido o afastamento dos servidores municipais que pertençam aos grupos de risco, descritos na legislação estadual e federal.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 29(vinte e nove) dias do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Astolfo Dutra, 30 de junho de 2020.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal